



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 1º Lei nº 890

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) Fica concedido um auxílio na importância de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para realização de I Congresso Estudantil de Vale do Paraíba, à se realizar em novembro de 1963.

§ único) A importância de que dispõe o artigo anterior deverá ser entregue a Comissão Estudantil responsável, composta de três Grêmios Estudantis discriminados a seguir: Grêmio Estudantil Padre Anchieta; Grêmio Estudantil " Cônego José Bento " e Grêmio Estudantil Machado de Assis .

Artigo 2º) As despesas para execução da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto, se necessário for.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 24 de Dezembro de 1963

Antonio Nunes de Moraes Junior - Prefeito Municipal